



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Direção Geral

Edital N° 02/2022 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROGRESSÃO PARCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL/Campus Palmeira dos Índios, nomeado pela Portaria n° 1877/GR, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21.06.2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;
- II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

1.3 O Campus Palmeira dos Índios ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Direção Geral

1.4 Entende-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

1.5 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto na Resolução 32/CS/2014, referente a Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 07 a 08/04 de 2022

2.2 LOCAL E HORÁRIO: Coordenação de Registro Acadêmico, das 8h às 12h e de 14h às 17h.

2.3 O aluno maior de idade ou o aluno menor, por meio do responsável legal, deverá requerer, através de formulário específico, à Coordenação de Curso a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado.

2.4 A matrícula do aluno na série posterior será automática e para os componentes curriculares requisitos da progressão parcial, o aluno será matriculado após o preenchimento do formulário em tela.

3 DO HORÁRIO DE AULA

As aulas acontecerão, de preferência, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Direção Geral

4 DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Palmeira dos Índios, 01 de abril de 2022.

ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL